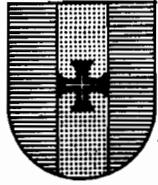


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 40

Sexta-feira, 5 de Abril de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 344/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de «Construção da Saída Oeste do Funchal — ligação ao Caminho de São Martinho ao Caminho do Esmeraldo, incluindo acesso à G.A.G. 2» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 345/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 195/2A, necessária à obra de «Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) — em Machico» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 346/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Abastecimento de Água à Freguesia do Estrelito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 347/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 77A, necessária à obra de «Construção da E.R. 213 — Troço compreendido entre a E.R. 101-B (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 348/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de «Construção do Cruzamento da Rua do Dr. Pita com a Estrada Monumental, incluindo o Alargamento da Ponte do Ribeiro Seco» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 349/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de «Beneficiação e Reconstrução, incluindo Sinalização e Segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto

(Santa Cruz)» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 350/91:

Autoriza a regularização da importância de Esc: 66.754.533\$70 junto da sociedade que gira sob a firma «GASPAR ANDRADE & FILHO, LDA.»

Resolução n.º 351/91:

Atribui um subsídio a Victor Miguel Lopes Reineck, no montante de 3.500.000\$.

Resolução n.º 352/91:

Autoriza a atribuição de um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$.

Resolução n.º 353/91:

Adjudica, por ajuste directo, o fornecimento de diverso equipamento informático à sociedade que gira sob a firma «TABOADA & BARROS, LDA.»

Resolução n.º 354/91:

Rectifica as Resoluções n.ºs 1/91 e 2/91, de 3 de Janeiro.

Resolução n.º 355/91:

Aprova o projecto de construção e instalação de uma central hidroeléctrica para a produção independente de energia eléctrica no Sítio da Fajã dos Padres, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

Resolução n.º 356/91:

Aprova o projecto de aproveitamento de energia eólica para a produção de energia eléctrica no Paul da Serra, concelho de São Vicente.

Resolução n.º 357/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa, para vigorar no ano de 1991, o valor do metro quadrado padrão de construção civil.

Resolução n.º 358/91:

Rectifica a Resolução n.º 183/91, de 21 de Fevereiro.

Resolução n.º 359/91:

Adjudica a elaboração da cartografia de suporte da ilha da Madeira (zonas A, B e C) à sociedade denominada «GEOMETRAL — TÉCNICAS DE MEDIÇÃO E INFORMÁTICA, S.A.».

Resolução n.º 360/91:

Autoriza o FRIGA a proceder ao pagamento do subsídio de 30.000.000\$ ao Armazém Regulador do Comércio da Banana.

Resolução n.º 361/91:

Aprova a minuta do auto de constituição de senhoria administrativa relativa à parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de «Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 362/91:

Autoriza a realização de despesa inerente ao concurso público n.º 1/91 realizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 344/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de «Construção da Saída Oeste do Funchal — Ligação do Caminho de São Martinho ao Caminho do Esmeraldo, incluindo o acesso à G.A.G. 2», em que são expropriados os herdeiros de José Figueira Araújo;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 345/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 195/2A, necessária à obra de «Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) — em Machico», em que são expropriados Maria Firmina Franco e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 346/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Abastecimento de Água à Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados os herdeiros de José Fernandes;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 347/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 77 A, necessária à obra de «Construção da E.R. 213 — Troço compreendido entre a E.R. 101-B (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar», em que são expropriados Helena Gonçalves de Freitas e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 348/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de «Construção do Cruzamento da Rua do Dr. Pita com a Estrada Monumental, incluindo o Alargamento da Ponte do Ribeiro Seco», em que é expropriada a sociedade «PLANARTE — Estudos e Projectos de Construção Limitada»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 349/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de «Beneficiação e Reconstrução, incluindo Sinalização e Segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)», em que são expropriados os herdeiros de Agostinho Nóbrega dos Santos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 350/91

Considerando que a firma Gaspar Andrade & Filho, Lda., suportou encargos com declarações de dívidas avalizadas pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Gaspar Andrade & Filho, Lda., no montante de Esc: 66 754 533\$70 referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 351/91

Considerando que o empresário Victor Miguel Lopes Reineck, solicitou participação finan-

ceira tendo em vista a recuperação total de uma pequena Capela situada no Ribeiro Frio, de interesse para o Património Regional, facto que por si só revela uma preocupação cultural e a integrou harmoniosamente num polo de apoio ao Turismo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Atribuir a Victor Miguel Lopes Reineck um subsídio de 3 500 000\$00, consignado a custear parte das obras na recuperação da referida Capela.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 352/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 7 500 000\$00, destinado a apoiar a organização da edição 1991 do Rally Vinho da Madeira.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01 (Transferências Correntes / Instituições Particulares).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 353/91

Considerando a necessidade de ampliação da rede de computadores da Direcção Regional de Planeamento, da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, por, nomeadamente, a futura execução do Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira — PIDDAR, e o acompanhamento e execução do Plano Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira — POPRAM, exigirem um trabalho continuado, com recurso a equipamento informático, cujo número de unidades é insuficiente:

Considerando que o actual sistema em funcio-

namento opera em ambiente Macintosh, e, que, por uma questão de economia, respectivamente, em relação à transferência de dados, e a nível de formação de pessoal técnico e administrativo, já especializado a trabalhar com esse equipamento, impõe-se, como condição necessária para manter um ambiente de trabalho similar, sem acarretar atrasos nas programações, que os equipamentos a adquirir sejam de marca idêntica aos já existentes, assegurando-se assim total compatibilidade com o sistema existente e uma uniformização de procedimentos;

Considerando que a presente aquisição, deverá resultar, na expansão da rede informática existente, constituindo assim, um complemento de um fornecimento anterior, titulado por contrato escrito, com a firma «Taboada & Barros, Lda.», que procedeu sempre ao seu pontual e integral cumprimento;

Considerando que, por força da alínea b), do n.º 1, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho e das alíneas c) e e), do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/91/M, de 5 de Março, a presente aquisição estaria sujeita à realização de concurso limitado.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

1—Ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/91/M, de 5 de Março, dispensar de realização de concurso limitado, a aquisição do seguinte equipamento informático:

Hardware

- 6 Macintosh II cx 4MB HD40
- 6 Placas de vídeo de 8 Bits
- 5 Monitor monocromático 12"
- 1 Monitor RGB 13"
- 6 Teclados Apple Português
- 6 Kit Local Talk Mini-Din 8
- 4 Kit expansão memória 2 MBII
- 1 Impressora Image Writer LQ
- 1 Cabo Apple Mini-Din

Software

- 1 Pagemaker 4.0

2—Autorizar, que se proceda à presente aquisição, por ajuste directo, com a firma «Taboada & Barros, Lda.», pelo montante de 10 733 565\$00, a que deverá acrescer o IVA, à taxa legal em vigor de 12%.

3—A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.07 (Investimentos do Plano — Gestão POP RAM — Motorização do programa na DRP — Material de Informática).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 354/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu rectificar as seguintes Resoluções:

1—Resolução n.º 1/91, de 3 de Janeiro no ponto primeiro, onde se lê: «... prédio urbano, situado na Rua do Bom Jesus, número onze...» deve ler-se: «... prédio urbano, situado na Rua do Bom Jesus, número nove...».

2—Resolução n.º 2/91, de 3 de Janeiro — no ponto primeiro, onde se lê: «... Prédio urbano, situado na Rua do Bom Jesus, número onze...» deve ler-se: «...Prédio urbano, situado na Rua do Bom Jesus, número nove...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 355/91

Considerando que foi presente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, pela «HIDRO — Energias, Agricultura e Energias, Lda.», um projecto de construção de uma central hidroeléctrica, que se localizará no Sítio da Fajã dos Padres, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava;

Considerando que o referido projecto teve os pareceres técnicos favoráveis dos competentes Serviços;

Considerando que o mesmo projecto se enquadra nos objectivos do programa comunitário VALOREN e, em particular no plano energético regional, por visar o aproveitamento de um recurso energético renovável endógeno e não poluente, para produção de energia eléctrica, resultando numa diminuição da dependência dos derivados de petróleo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º

189/88, de 27 de Maio e do ponto 2, da Resolução n.º 1063/88, de 18 de Agosto, aprovar o projecto de construção e instalação de uma central hidroeléctrica, para a produção independente de energia eléctrica, apresentado e a concretizar pela «Hidro — Energias, Agricultura e Energias, Lda.», que se localizará no Sítio da Fajã dos Padres, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 356/91

Considerando que foi presente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, pela «Perform, Projectos e Estudos de Organização e Desenvolvimento, SA», um projecto de energia eólica que se localizará no Paul da Serra, concelho de S. Vicente, uma das zonas com mais potencial eólico;

Considerando que o referido projecto teve o parecer técnico favorável dos competentes Serviços;

Considerando que o mesmo projecto se enquadra nos objectivos do programa comunitário VALOREN e, em particular no plano energético regional, por visar o aproveitamento de um recurso energético renovável endógeno e não poluente, para produção de energia eléctrica, resultando numa redução da dependência dos derivados de petróleo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio e do ponto 2, da Resolução n.º 1063/88, de 18 de Agosto, aprovar o projecto de aproveitamento de energia eólica, para a produção independente de energia eléctrica, apresentado e a concretizar pela «PERFORM, Projectos e Estudos de Organização e Desenvolvimento, SA», que se localizará no Paul da Serra, concelho de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 357/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa, para valer no ano de 1991, o valor do metro quadrado padrão de construção civil.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 358/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 183/91, de 21 de Fevereiro, pelo que onde se lê atribuir um subsídio de «420 000\$00» deve ler-se atribuir um subsídio de «84 000\$00».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 359/91

Considerando que para se proceder ao conveniente desenvolvimento do estudo da Cartografia Temática da Ocupação do Solo, adjudicado pela Resolução n.º 614/90, de 12 de Junho, torna-se imprescindível a elaboração da nova Cartografia de Suporte para a Ilha da Madeira;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu adjudicar à firma Geometral — Técnicas de Medição e Informática, SA, pelo valor de 40 540 000\$00, acrescido do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de um ano, os trabalhos de elaboração da Cartografia de Suporte da Ilha da Madeira (zonas A, B e C).

Dada a reconhecida aptidão desta empresa, comprovada em outros estudos desta natureza, tendo inclusivé lhe sido adjudicado através da Resolução n.º 614/90, de 12 de Junho, os estudos de Cartografia Temática do Uso dos Solos, o Conselho do Governo resolve igualmente autorizar a dispensa de concurso público, nos termos das alíneas a) e f), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Esta acção comparticipada em 90% do seu valor pelo FEOGA — Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), é suportada, na componente remanescente, pelo Orçamento de Estado, conforme o

disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/90, de 28 de Dezembro.

É revogada a Resolução n.º 20/91, de 11 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 360/91

Considerando que o Armazém Regulador do Comércio da Banana, A.C.E., investiu, no decurso do ano de 1989, na beneficiação e modernização dos seus armazéns implantados quer na Região, quer no Continente Português;

Considerando que aquelas infraestruturas constituem o suporte de uma grande parte da organização comercial que garante o escoamento da banana da Madeira;

Considerando que pela Resolução n.º 263/89, de 22 de Fevereiro, foi atribuído ao Armazém Regulador do Comércio da Banana, A.C.E., um subsídio de 30 000 000\$00 resultante da participação financeira do Governo Regional nos investimentos efectuados por aquela entidade;

Considerando que esta importância não foi, até então, liquidada;

Considerando ainda que, o organismo que actualmente detém a responsabilidade na definição e orientação da política de mercados agrícolas é o FRIGA (Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola).

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu autorizar o

FRIGA a proceder ao pagamento do subsídio em dívida.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 361/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do auto de constituição de servidão administrativa, da parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de «Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», em que é interessado o senhor Ramiro Neves Jorge; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 362/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Março de 1991, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa no valor de 99 689 359\$20 respeitante ao Concurso Público n.º 1/91, elaborado pela Secretaria Geral do Ministério da Saúde, para aquisição de medicamentos, destinados ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal no ano de 1991.

2 — A despesa em questão tem cabimento no Orçamento Ordinário da Direcção Regional dos Hospitais, para o ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.1.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 36\$00

	ASSINATURAS		
	(Ano) ...	(Semestre) ...	
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	Completa ...	6 600\$00	3 300\$00
	1.ª Série » ...	2 200\$00	1 100\$00
	2.ª Série » ...	2 200\$00	1 100\$00
	3.ª Série » ...	2 200\$00	1 100\$00
	4.ª Série » ...	2 200\$00	1 100\$00
	Duas Séries » ...	4 400\$00	2 200\$00
	Três Séries » ...	6 600\$00	3 300\$00
	Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00		
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)		
			«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»